



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei nº 677 de 12 de Março de 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 010 – TRECHO IPIRANGA DO NORTE – ALTO DO RIO BRANCO – ENTRONCAMENTO COM MT 222, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros a Associação dos beneficiários da Rodovia MT 010 – Trecho Ipiranga do Norte – Alto do Rio Branco – Entroncamento com MT 222, visando custear despesas com a elaboração do projeto ambiental.

Art. 2º - A transferência de recursos de que trata o artigo anterior fica condicionada ao prévio credenciamento e a habilitação plena da entidade junto ao município e a celebração de termo de parceria nos moldes da lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores introduzidas pela lei federal nº 13.204/2015.

Art. 3º - O repasse que trata esta Lei será de até R\$ 125.000,00 (Centro e vinte cinco mil reais), a ser pago em parcela única, obrigatoriamente depositados em conta específica do favorecido.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei, Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional suplementar, no valor de até 125.000,00 (centro e vinte cinco mil reais), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a inclusão da dotação orçamentária



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

conforme abaixo especificado:

07 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO

001 – GABINETE DO SECRETARIO – SEC. AGRICULTURA

23 – COMERCIO E SERVIÇOS

691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

0019 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO EMPREGO E RENDA

2059 – APOIO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO

Natureza da Despesa: 3350.41.00.00.00 - Contribuições

Fonte de Recursos: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários R\$ 125.000,00

Art. 5º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - A Associação dos beneficiários da Rodovia MT 010 – Trecho Ipiranga do Norte – Alto do Rio Branco – Entroncamento com MT 222 deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos nos moldes da lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores introduzidas pela lei federal nº 13.204/2015.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2019.

PEDRO FERRONATO
Prefeito Municipal